



LEI Nº975/2022

DATA: 04 DE JULHO DE 2022

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais Suplementar conforme art. 41, inciso I e II da lei 4.320/64, por Excesso de Arrecadação até o limite de R\$ 3.864.095,87 (três milhões oitocentos e sessenta e quatro mil e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos) do valor total do Orçamento da Despesa autorizado pela Lei Municipal nº 932/2021, observado o objeto de sua vinculação (fontes de recursos):

Grupo  Fonte  Destinação Recursos	Descrição	Valor
1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos e Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	3.864.095,87
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>3.864.095,87</b>

**Parágrafo Único.** O limite constante do *caput* do artigo foi encontrado conforme o comportamento da tendência de arrecadação do exercício prevista no § 3º do art. 43 e §1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, cuja memória de cálculo consta abaixo:

<b>Fonte de Recursos: 540</b> - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		
<b>Detalhamento da Fonte: 1070000</b> - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		
Descrição	Memória	Valor R\$
Total do Valor Orçado em 2022	(A)	3.758.853,23
Arrecadado no período janeiro à Maio 2022	(B)	3.176.228,79
Média da Arrecadação dos 5 (cinco) meses	C = (B/5)	635.245,76



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.113/0001-73  
**GABINETE DA PREFEITA**



Tendência da Arrecadação com base na média arrecadada para Junho à Dezembro 2022.	$D = (C \times 7)$	4.446.720,31
Valor arrecadado (+) Tendência da arrecadação (-) Orçado	$E = (B+D-A)$	3.864.095,87
(-) Valor dos Créditos adicionais abertos por Excesso de Arrecadação na fonte 540	F	0,00
<b>Total do Provável Excesso de Arrecadação da Fonte 540</b>	<b><math>G = (E - F)</math></b>	<b>3.864.095,87</b>

Fonte: Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada até 31/05/2021 – Fonte 540 – FUNDEB 70%

**Art. 2º.** Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no § único do artigo 1º, conforme § 1º e do artigo 43 da Lei 4.320/64 Inciso II, os resultantes do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos.

**§1º** - Para finalidade, ficam alterados os anexos conforme a Lei 941/2022, incluindo as despesas a seguir detalhadas:

<b>Código Elemento</b>	<b>Nome Elemento</b>
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-orçamentárias

**Art.3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL  
EM, 04 DE JULHO DE 2022.

  
**LUZIA NUNES BRANDÃO**  
Prefeita Municipal